



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 174/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, com sede na Avenida Patricio Guerra, 471, Centro, Mortugaba – BA, CEP 46.290-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu sócio administrador, o Sr. Vítor Santos Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1426205643 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10, com base no **Edital Tomada de Preço nº 003/2023**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no **Edital Tomada de Preço nº 003/2023** e o próprio contrato de execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de cobertura de 01 (uma) Quadra Poliesportiva e serviços afins, no município de Caculé-BA, referente ao Lote 01, conforme Edital Tomada de Preço nº 003/2023. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 174/2024, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de outubro de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 950.455,80 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Tomada de Preço nº 003/2024. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária:** Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Projeto: 1.091 Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município 1.207 Construção de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e Estádio 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.211 Manutenção do Desporto Amador 2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. 4.2 – A prorrogação do prazo se faz necessária, devido a eventuais impedimentos que interrompem o fluxo contínuo da execução dos serviços, como o atraso no fornecimento de material e o período chuvoso, onde a obra sofre impacto no seu cronograma. A prorrogação do prazo se faz necessária em virtude do aumento nos serviços inicialmente previstos. Durante o andamento dos trabalhos, foram identificadas necessidades adicionais que impactaram diretamente no escopo contratual, exigindo a realização de intervenções complementares para garantir a qualidade e a segurança da obra. Essas modificações acarretaram um acréscimo considerável de atividades, demandando mais tempo para sua adequada execução. Por consequência destes elementos fez necessário o aditamento de tempo. **V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA SEXTA- FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 28 de abril de 2025. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** Empresa Contratada